



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 225/2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 225/2025, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui, que “Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.”

A ilustre Procuradora Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se pela ilegalidade e inconstitucionalidade.

Nos termos do inciso III do artigo 64 do Regimento Interno, a esta Comissão de Finanças e Orçamento cabe apreciar exclusivamente os aspectos de natureza financeira das proposições, especialmente aquelas que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário ou interessem ao crédito público.

Observa-se que o projeto não acarreta impacto financeiro direto ao Município, tampouco cria obrigação de despesa ao executivo municipal. Haja vista que a responsabilidade pelo fornecimento e controle do serviço prestado à população é da concessionária de água, a Sabesp.

Eventuais repercussões contratuais mencionadas pela Procuradoria são de natureza jurídica, não competindo a esta Comissão de Finanças e Orçamento adentrar no mérito constitucional ou legal da matéria.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, diante da inexistência de ônus financeiro ao erário municipal, **esta Comissão entende que o projeto reúne condições de prosseguir sua tramitação**, ficando resguardado o debate de mérito para o plenário desta Casa.

Diante do exposto, o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento é **favorável à tramitação do Projeto**.

É o parecer, com vistas aos demais membros desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de **2025**

Daniele Cristine Galdino Siqueira – REPUBLICANOS

Membro e Relatora

Bruno Henrique Silva – PL

Presidente

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 370031003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente

